



Lei nº154, de 11 de agosto de 1959.

Autoriza concessão de auxílio:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer em numerário ou em materiais, um auxílio financeiro no total de Cr\$ 72.000,00.

Parágrafo único – O auxílio mencionado neste artigo será assim distribuído:

Irmãs filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cr\$ 20.000,00
Capela de Separação	Cr\$ 3.000,00
Capela de Maria Preta	Cr\$ 3.000,00
Capela de São Pedro	Cr\$ 5.000,00
Capela de Pessegueiro	Cr\$ 5.000,00
Igreja de Guarujá	Cr\$ 10.000,00
Igreja Evangélica de Guarujá	Cr\$ 10.000,00
Seminário de Palma-Sola	Cr\$ 10.000,00
Capela de Todos os Santos	Cr\$ 3.000,00
Capela de Alecrim	Cr\$ 3.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito acima será efetuada por conta da verba 9-94-1 – Despesas Imprevistas - Encargos Diversos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1959.

João Denez Posser
Secretário Geral